

ESPECIAL - Chefe, CNE-08, 01 (SIGH 01301123); Assessor CC-07, 01 (SIGH 01301078) - UNIDADE ESPECIAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGH 01301070) - COORDENAÇÃO DE CONTROLE CONTRATUAL - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGH 01301072); Assessor, CC-07, 01 (SIGH 01301110) - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS - Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGH 01301026) - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Assessor, CC-08, 01 (SIGH 01301032) - COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Assessor, CPC-08, 01 (SIGH 01301034).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 45.609, de 14 de março de 2024)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE CONTROLE CONTRATUAL - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Assessor Especial, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 45.610, DE 14 DE MARÇO DE 2024
Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04033-00006295/2024-03, DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.
Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.
Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 14 de março de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 45.610, de 14 de março de 2024)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGH 00703322); Assessor, CC-06, 01 (SIGH 00703325).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 45.610, de 14 de março de 2024)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS - Assessor, CC-08, 02.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 11 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, por interesse público, a Permissão de Uso de Uso Não-Qualificada nº 4562/2014, constante no Processo Administrativo nº 0309-000427/2014, em nome de VINÍCIUS VITOR GOMES, CPF nº 037.***.***-30, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 19 da Feira da Cultura, Arte e Beleza-FECAB/SIA.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 14 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no artigo 6º, do Decreto Nº 40.285, de 28 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto Nº 43.539, de 12 de julho de 2022, que regulamenta os procedimentos para a cobrança da Outorga Onerosa da Alteração de Uso no Distrito Federal, prévia à expedição da Licença de Funcionamento, prevista na Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000, resolve:
Art. 1º Estabelecer e acrescentar as seguintes ações ao fluxo procedimental de cobrança do pagamento da Onalt, prévia à licença de funcionamento.
§ 1º Caberá à Administração Regional:
I - Consignar nas solicitações de Viabilidade de Localização, no devido campo, a expressão "Restrição por possibilidade de incidência de ONALT", salvo nos casos em que seja de seu conhecimento que não há incidência da referida outorga, o que deverá ser expressamente informado e justificado no documento de viabilidade a ser expedido.
II - Requerer ao interessado que junte ao pedido de verificação de ONALT, além dos demais documentos necessários, a Certidão de Ônus do imóvel onde será instalado o empreendimento, ou outro documento, oficial, capaz de comprovar a área a ser utilizada.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 14 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 41 do Regimento Interno desta Secretaria, considerando a necessidade de se fortalecer a cultura organizacional voltada para o modelo de gestão estratégica, com foco em eficiência, eficácia e efetividade; e, ainda, de se promover, no âmbito desta Secretaria Executiva, o alinhamento contínuo de seus servidores, de forma a direcionar e integrar os esforços, comportamentos e atividades para o alcance dos objetivos estratégicos, bem como levando-se em conta o que preconizam a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o artigo 10 do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, resolve:
Art. 1º Os Subsecretários, o Chefe da Unidade de Arrecadação e Parcelamento de Débitos e a Chefe da Assessoria Especial realizarão o controle de assiduidade por folha de ponto, nos termos do art. 10, inciso III e § 1º, do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008.
Art. 2º Os servidores desta Unidade Orgânica, submetidos ao regime de trabalho de 40 horas semanais, devem cumprir jornada de 8 horas, com intervalo para refeição e descanso de, no mínimo, 1 hora e, no máximo, 2 horas.
Parágrafo Único. Os ocupantes de cargos de natureza especial e em comissão ficam sujeitos ao regime de dedicação integral, ou seja, de 40 horas semanais de trabalho, podendo, além disso, serem convocados sempre que presente o interesse público ou a necessidade de serviço.
Art. 3º Em caso de falta ao serviço, atraso, ausência ou saída antecipada, desde que devidamente justificados, é facultado à chefia imediata, mediante requerimento do interessado, autorizar a compensação de horário, que deverá ser feita até o final do quarto mês subsequente ao da ocorrência.
Art. 4º O servidor que executar suas atividades exclusivamente fora da unidade em que esteja lotado, e não seja possível registrar o ponto diário de frequência, preencherá boletim semanal, atestando sua assiduidade e o efetivo cumprimento da jornada de trabalho, nos termos da Portaria nº 27, de 03 de maio de 2023, emitida pela Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 34, de 29 de fevereiro 2024.
CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
CHEFIA DE GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 04 DE MARÇO DE 2024
O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:
Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a Quadra Poliesportiva do Taguaparque das 6h30 às 10h30 e Quadra Poliesportiva Coberta Praça do DI das 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias 04, 06, 08, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27 e 29 de março, para realização de evento Programa PGINQ e o Programa CID. Realizado pela professora Paula Amaral.
Art. 2º Está Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA